



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170340
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-6SEMPROR

Aos dezoito dia(s) do mês de setembro de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**, através do(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**, com sede no Vento dos Morros, s/nº, Bairro: Beira Rio II, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Sr. **EURIVAL MARTINS CARVALHO**, SECRETÁRIO, portador do CPF nº 299.577.022-20, de outro lado a firma **PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.591.964/0001-29, estabelecida na Rua **APOSTOLO PAULO**, nº 1397, Bairro **BETANIA**, Parauapebas-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a). **BRUNA RAFAELA SCHONHOLZER FABRICIO**, portador(a) da Carteira nacional de habilitação nº 05405307207, Órgão Expedidor **DETRAN-PA**, e inscrito(a) no CPF (MF) nº 032.697.221-84, a firma **O F RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.866.337/0001-28, estabelecida na Rua 79, Quadra 27, Lote 04, Bairro Jardim Canadá, Parauapebas-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) **OTONIEL FERREIRA RODRIGUES**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3550834 Órgão Emissor **SSP-PA**, e inscrito(a) no CPF (MF) nº 660.389.362-20, a firma, **CARAJAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.620.337/0001-79, estabelecida na Rua Paulo Afonso, Quadra 008 Lote 014, Bairro Guanabara, Parauapebas-PA doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) **AGUINEL ALVES SOUSA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1110281 Órgão Emissor **SSP/II-MA**, inscrito(a) no CPF (MF) nº 300.436.542-15, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-6SEMPROR**, **RESOLVE** registrar os preços futura e eventual aquisição de materiais para incentivo da produção de mel no município de Parauapebas, estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços versa sobre a futura e eventual aquisição de materiais para incentivo da produção de mel no município de Parauapebas, estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Ats

Aguiuel Alves Sousa

8

Eurival Martins Carvalho
Secretaria Municipal de Produção Rural



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O prazo máximo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento do pedido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL sempre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

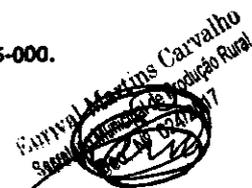
A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.
Its

Aguiar Alves Sousa

8





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



O local de entrega deverá ser no Prédio da Secretaria Municipal de Produção Rural, na Rodovia Faruk Salmen, Quadra 01. Lotes 03-08. Loteamento Porto Seguro - Parauapebas - PA, em dia e horário de expediente normal (2ª a 6ª feira das 08h:00 à 17h:00).

O recebimento do(s) produto(s) será(ão) feito(s) pela Prefeitura Municipal Parauapebas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

2.- advertência;

3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

4 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas nos itens 84.3 e 84.4 deste Edital;

5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 3 e 4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL.

6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

6.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

6.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

6.3 - comportar-se de modo inidôneo;

6.4 - fizer declaração falsa;

6.5 - cometer fraude fiscal;

6.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

6.7 - não celebrar o contrato;

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Belra Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its

Aquino Alves Sousa

8

Euryval Martins Carvalho
Secretaria Municipal de Produção Rural
Dec. 19/2018



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



6.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

6.9 - apresentar documentação falsa.

7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos e/ou serviços deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra e/ou ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

*A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

*Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

*Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO OU EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições e/ou execuções do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento e/ou ordens de execuções, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its

Aguiar Alves Sousa

8

Carvalho
Rural



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de PARAUPEBAS;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços.

Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Comunicar com o servidor designado pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUPEBAS durante a vigência do Contrato;

Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.
Its

Aguiar Alves Sousa

8

Eufrasio de Jesus
Secretário Municipal de Trabalho
Rural
Data: 19/07/2014



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

Solicitar, por intermédio da Ordem de Compras, a entrega dos itens objeto do Termo de Referência;

Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9 /2017-6SEMPROR e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, dezoito dias(s) do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Eurival Martins Carvalho
Secretário Municipal de Produção Rural

Dec. Nº 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

CNPJ 22.980.999/0001-15

Eurival Martins Carvalho
Secretário Municipal de Produção Rural
Dec. Nº 024/2017

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº – Bairro Beira Rio II – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its

Eurival Martins Carvalho

8



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Diana Rafaela S. Serecio
PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP
C.N.P.J. nº 15.591.964/0001-29
CONTRATADO

~~O F RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS - ME
C.N.P.J. nº 13.846.337/0001-28
CONTRATADO~~

Adriano Alves Sousa
CARAJAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME
C.N.P.J. nº 15.620.337/0001-79
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *W. Machado*

Wellida Patricia Nunes Machado
CPF: 005.342.031-40

2. *Adriano*

Adriano Silva de Oliveira Sousa
C. P. F.: 652.030.032-20





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170340
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-6SEMPROR

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAUPEBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-6SEMPROR.

Empresa: PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP; C.N.P.J. n° 15.591.964/0001-29, estabelecida à R APOSTOLO PAULO N 1397, BETANIA, Parauapebas PA, (094) 99221-9829, representada neste ato pelo Sr(a). BRUNA RAFAELA SCHONHOLZER FARRICIO, C.P.F. n° 032.697.221-84.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COTA PRINCIPAL:Caixa para colméia com duas melgueiras (Langstroth) - Marca.: CIA DA ABELHA Composto por: 01 ninho com 10 quadros, 02 melgueiras baixa (15cm) com 08 quadros cada melgueira, 01 tampa de alumínio, 01 fundo, quadro com armados em inox, madeira inodora e montado.	UNIDADE	225.00	187,000	42.075,00
00002	COTA RESERVADA ME/EPP/MEI/COOP.:Caixa para colméia com duas melgueiras (Langstroth - Marca.: CIA DA AB Composto por: 01 ninho com 10 quadros, 02 melgueiras baixa (15cm) com 08 quadros cada melgueira, 01 tampa de alumínio, 01 fundo, quadro com armados em inox, madeira inodora e montado.	UNIDADE	75.00	187,000	14.025,00
00003	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP.: Caixa para a criação de abelhas Uruçu preta - Marca.: CIA DA ABELHA Modelo INPA. Fundo, Ninho, Sobreninho, 2 Melgueiras e Tampa.	UNIDADE	30.00	84,000	2.520,00
00011	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP.: Botas plásticas branca de borracha. - Marca.: CIA DA ABELHA Com cano médio, tamanhos N° 38,39 e 40	PAR	60.00	32,000	1.920,00
00012	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Vassourinha para apicultura - Marca.: CIA DA ABELHA Espanadora de favos em madeira com crina de cerdas animal	UNIDADE	30.00	24,900	747,00
00014	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Esticador de aram e para apicultura - Marca.: CIA DA ABELHA Em ferro galvanizado quadros	UNIDADE	30.00	65,000	1.950,00
00015	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Caneca para solda e cera alveolar - Marca.: CIA DA ABELHA Em alumínio	UNIDADE	30.00	32,000	960,00
00016	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Carratilha apícola a manual - Marca.: CIA DA ABELHA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Carratilha apícola manual	UNIDADE	30.00	64,000	1.920,00
00017	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Raspador de quadros apícola - Marca.: CIA DA ABELHA Raspador de quadros apícola	UNIDADE	30.00	19,500	585,00
				VALOR TOTAL R\$	66.702,00

Empresa: O F RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS - ME; C.N.P.J. n° 13.866.337/0001-28, estabelecida à R 79, S/N, QUADRA27 LOTE 04, JARDIM CANADA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). OTONIEL FERREIRA RODRIGUES, C.P.F. n° 660.389.362-20, R.G. n° 3550434 SSP PA.

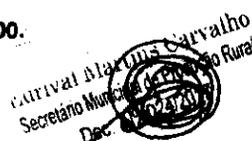
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Luva de couro para Apicultura - Marca.: LEDAN Manga curta com elástico no punho, cor branca, tamanho M	UNIDADE	60.00	38,000	2.280,00
				VALOR TOTAL R\$	2.280,00

Empresa: CARAJAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA-ME; C.N.P.J. n° 15.620.337/0001-79, estabelecida à RUA PAULO AFONSO 283, GUANABARA, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). AGUINEL ALVES SOUSA, C.P.F. n° 300.436.542-15, R.G. n° 1110281 SSP-PA.

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Morro dos Ventos S/Nº - Bairro Beira Rio II - Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Its





Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Caixa para a criação de abelhas Jatui, Mirins - Marca.: PINOS Modelo INFA. Fundo, Ninho, Sobrinho, 2 Malgueiras e Tapa.	UNIDADE	30.00	142,000	4.260,00
00005	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Fumigador apícola - Tipo "9C Brasil" completo - Marca.: ZATTI Fumigado confeccionado em aço carbono pintura aluminizada sintética, com folha de curvim sintético, tamanho médio	UNIDADE	30.00	135,000	4.050,00
00006	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Macacão para apicultor M - Marca.: ZINN Complete com refrigeração para apicultor fabricado em brim, branco material 100% algodão tecido da linha profissional alta gramatura na cor: branco. Apresentando: 2 bolsos frontais, elástico de segurança na extremidades das mangas e extremidades das pernas, elástico na cintura. Sistema de ventilação na parte superior das costas. Ziper de nylon na parte frontal superior do macacão. Máscara fixada ao macacão, modelo 4 faces com visor de observação em tela de nylon (polietileno), chapéu modulado a máscara com forro de espuma de lca, telado interno e externo, com arame de sustentação	UNIDADE	30.00	145,000	4.350,00
00007	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Macacão para apicultor G - Marca.: ZIONN Complete com refrigeração para apicultor fabricado em brim, branco material 100% algodão tecido da linha profissional alta gramatura na cor: branco. Apresentando: 2 bolsos frontais, elástico de segurança na extremidades das mangas e extremidades das pernas, elástico na cintura. Sistema de ventilação na parte superior das costas. Ziper de nylon na parte frontal superior do macacão. Máscara fixada ao macacão, modelo 4 faces com visor de observação em tela de nylon (polietileno), chapéu modulado a máscara com forro de espuma de lca, telado interno e externo, com arame de sustentação	UNIDADE	30.00	155,000	4.650,00
00009	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Garfo desoperculador (apícola) com pente de in - Marca.: ZATTI	UNIDADE	30.00	27,000	810,00
00010	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Formão inox para apicultura - Marca.: ZATTI Formão Inox para Apicultura	UNIDADE	60.00	37,000	2.220,00
00013	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Alicata ponta redonda para apicultura - Marca.: SAVIOSTRAS Usado para serviços gerais. Com cabo esborrachado na cor preta	UNIDADE	30.00	29,000	870,00
00018	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Gafo desoperculador de favos - Marca.: ZATTI Gafo desoperculador de favos	UNIDADE	30.00	31,000	930,00
00019	EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP.: Cera apícola alveolada - Marca.: AGRONAMEL Cera apícola alveolada	QUILLO	30.00	50,000	1.500,00
				VALOR TOTAL R\$	23.640,00